PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº447

de 12 de março 1.974

"Dispõe sôbre a concessão de reajustamento provisório aos Servidores externos da Prefeitura Municipal."

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de **São** Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

FAZ SABER que a **Câmara** Municipal decreta e elê promulga a seguinte **Lei:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder um- reajustamento provisório aos servidores dos Setores Externos da - Prefeitura, nas seguintes proporções:

a) - 30% (trinta) para os servidores externos com remunera - ção na **base** do salário Mínimo;

b) - 20% (vinte) para os servidores externos **ocupantes** de - cargos da Administração.

§ Único - Entende-se por pessoal ou servidores do setor externo,- aqueles enquadrados nos seguintes setôres: Conservação de Rodovias Casa de Bombas do Setor de Água, Limpeza Pública; Ruas e Avenidas; Jardins Públicos; Estação Rodoviária; Cemitério e Seviços e Obras- Públicas.

Artigo 2º - O reajustamento de que trata esta Lei, será concedido- a contar de 1º de Março de 1.974, por conta de verbas do orçamento

Artigo 3º - **Esta Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 12 de Março de 1974.

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo

Publicado e afixado no lugar de costume, nesta data.-
Em 12 de março de 1974

Secretário